



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XIX – Nº 01 - Cabedelo, 31 de janeiro de 2014

CONCESSÕES, RETIFICAÇÕES, EXTINÇÕES e NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 001/14

Determina a fiel observância do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.412/08 no sentido de estabelecer reajuste anual para os beneficiários deste regime de previdência que não gozam de isonomia com os servidores da ativa.
Data Portaria 06/01/2014

PORTARIA Nº 004/14

Cleomar dos Santos Miranda (Idade)
Data Portaria 28/01/2014

PORTARIA Nº 005/14

Damaris Mendes de Lima (Tempo de Contribuição)
Data Portaria 28/01/2014

PORTARIA Nº 006/14

Aldacy Dias Terdolino Ferreira (Tempo de Contribuição)
Data Portaria 28/01/2014

PORTARIA Nº 008/14

Ironaldo Andrade de Lima (Invalidez)
Data Portaria 28/01/2014

Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos Previdenciário (COI)

Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Previdenciário

Atestado sobre aplicação de recursos financeiros

Extrato Inexigibilidade 001/2014

PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 001/2014

Determina a fiel observância do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.412/08 no sentido de estabelecer reajuste anual para os beneficiários deste regime de previdência que não gozam de isonomia com os servidores da ativa, e delibera outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 687/93 e 823/96,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a concessão de reajuste anual, para preservação do valor real, dos benefícios que não gozam de isonomia (“paridade”) com os vencimentos dos servidores da ativa, ex. vi art. 40, § 8º, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito deste regime próprio pelo art. 47 da Lei Municipal nº 1.412/08.

Art. 2º. DETERMINAR, quando da concessão do reajuste, a observância da forma e índice concedido para o regime geral de previdência social na idêntica hipótese da Portaria Interministerial MPS/MF nº 019/14, conforme previsão normativa do citado art. 47 da Lei Municipal nº 1.412/08.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente, 06 de janeiro de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 004/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 862/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais à Sra. **CLEOMAR DOS SANTOS MIRANDA, Pediatra**, Matrícula nº 01.520-2, lotada na Secretaria de Saúde, conforme exegese do §1º, inciso III, alínea b do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.412/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 28 de janeiro de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 006/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 705/2013 de 14 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais à Sra. **DAMARIS MENDES DE LIMA, Professora**, Matrícula nº 00.310-7, lotada na Secretaria de Educação, conforme exegese do §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 42, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.412/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 29 de janeiro de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 006/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 851/2013 de 23 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais à Sra. **ALDACY DIAS TERDOLINO FERREIRA, Professora**, Matrícula nº 00.296-8, lotada na Secretaria de Educação, conforme exegese do §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 42, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.412/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 29 de janeiro de 2014.





POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XIX – Nº 01 - Cabedelo, 31 de janeiro de 2014

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 008/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 883/2013 de 31 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao Sr. **IRONALDO ANDRADE DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula nº 00.623-8, lotada na Secretaria de Saúde, conforme exegese do §1º inciso I do art. 40 da Constituição Federal e art. 28 da Lei Municipal nº 1.412/08 c/c o art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 29 de janeiro de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSEMC - COI

Ata da Primeira Reunião Extraordinária

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e quatorze, às quinze horas, no Gabinete da Presidência do IPSEMC, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPSEMC – COI, composto por Léa Santana Praxedes – Presidente, Guilhaudo de Sousa Lourenço – Gestor de Investimentos, João Thomaz da Silva Neto – Membro, Ítalo Beltrão de Lucena Córdula – Membro, Inaldo Figueiredo da Silva – Membro e Wellington Araújo de Oliveira – Membro, para tratar sobre a comunicação que recebeu da Superintendência do Banco do Brasil em João Pessoa-Pb, inerente ao novo Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO, como uma boa oportunidade de investimento a longo prazo, ou seja, cujo parâmetro de rentabilidade é a meta atuarial – IPCA + 6%, sendo que todos deveriam estar cientes de que em algum momento as cotas poderiam ser negativas, entretanto, como é um investimento a longo prazo, no final desse prazo o investimento valeria a pena. A superintendência do Banco do Brasil informou também que como a captação de recursos para este fundo envolvia o montante de cento e cinquenta milhões para todo Brasil, sugeriu que a decisão fosse tomada com uma certa urgência para que o IPSEMC não ficasse de fora dessa oportunidade dada a sua importância para os RPPSs, principalmente no que diz respeito ao atingimento da meta atuarial. Tão logo a equipe previdenciária foi comunicada, encaminhou uma consulta à Empresa Crédito e Mercado – que ora assessora o IPSEMC na área de investimentos a qual prontamente enviou o seguinte relatório: “**BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO - Administração e Gestão do Fundo – Administrador e Gestor de Investimento - A BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** é uma empresa especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil, distribuídos na maior rede de atendimento bancário do país, com sede na Rua XV de Novembro, nº 20 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de serviços de administração de carteiras, através do Ato Declaratório CVM nº 1.481, de 13 de agosto de 1990. A agência classificadora de riscos Moody's Investor Service atribuiu a nota **MQ1** à BB Gestão de Recursos DTVM S.A., que atesta a excelência de ambiente de qualidade de gestão e controles. A BB DTVM é uma subsidiária do Banco do Brasil, o maior banco do país. - Histórico - A BB DTVM está entre os maiores players do mercado de fundos de investimento. Com mais de 20 anos de existência, a Distribuidora é responsável pela gestão dos recursos dos clientes do Banco do Brasil. Experiência e segurança, associadas à transparência, garantem aos investidores uma performance diferenciada, baseada em estratégias que buscam melhor relação retorno risco. A total segregação entre a gestão do patrimônio de terceiros e a área de operações financeiras dos recursos próprios do Banco

do Brasil segue o conceito de "Chinese Wall" exigido pelo Banco Central do Brasil e garante a transparência e a equidade na condução das operações da BB DTVM. Formada por um time de profissionais com expertise, o foco das decisões de investimento está no acompanhamento da evolução do mercado e no permanente gerenciamento do risco. O resultado é uma gestão de excelência, que segue os mais altos padrões de qualidade, transparência e segurança. Periodicamente a BB DTVM revisa sua estrutura, adota novas práticas, visando uma melhor adequação da empresa ao mercado, cada vez mais dinâmico e competitivo. Essas medidas possibilitam a criação de um mecanismo de gestão entre a área de clientes e de operações, originando uma busca constante por performance, evolução da qualidade dos serviços prestados e um maior entendimento das necessidades dos clientes. Todo processo de gestão é acompanhado pela Área de Riscos, que atua com completa independência e autonomia e pelo Compliance. Ambas reportam-se diretamente à Diretoria da BB DTVM. Os gestores são responsáveis pela elaboração da estratégia e os operadores executam as movimentações da carteira. Essa segregação permite que os administradores sejam menos influenciados em momentos de "stress" do mercado, podendo assim traçar cenários e estratégias que tenham por base uma análise de conjuntura econômica sólida e que reflitam a realidade das empresas, sustentada por uma análise fundamentalista. - **Demais Prestadores de Serviços** - Custódia, Tesouraria, distribuição e Registro Escritural de Cotas: Banco do Brasil S.A. Auditor Independente: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Fundo – Política de Investimento - O fundo será constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e destinado a receber recursos de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's e Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC's. O objetivo do fundo será proporcionar aos cotistas, rentabilidade mediante aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA + 6,0% a.a. Para alcançar seus objetivos, o fundo aplicará seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). **Taxa de Administração** - Pela prestação dos serviços de gestão e administração, será cobrada taxa de administração de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias. **Aplicação, Resgate e Remuneração** - Aplicação Mínima: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Cota da Aplicação: Será o valor da cota do dia da disponibilidade dos recursos ao administrador (D+0); Cota do Resgate: Será o valor da cota do dia do pedido de resgate ao administrador (D+0), e deverá respeitar o prazo de carência para pedido de resgates até o dia 16/05/2023; Crédito do Resgate: No mesmo dia da conversão de cotas do resgate (D+0). Remuneração: Nos meses de maio e novembro, ao longo do período de carência do fundo, serão resgatados, automaticamente e proporcionalmente à participação de cada cotista no patrimônio líquido do fundo, os valores referentes à amortização do ativo que compõe a carteira do FUNDO. O valor do referido resgate será creditado na conta corrente de cada cotista. **Principais fatores de risco do fundo** - A rentabilidade do fundo é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à administradora, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado. Os ativos financeiros que compõem a carteira do fundo sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos: Risco de Mercado: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a carteira, sendo que em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do fundo pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Risco de Taxa de Juros: Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas, podendo acarretar fortes oscilações nos preços dos ativos financeiros que compõem a carteira, impactando significativamente a rentabilidade do fundo. Risco de Liquidez: Consiste no risco de o fundo, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Risco Sistêmico: Provém de alterações econômicas de forma geral e que podem afetar os investimentos, não podendo ser reduzido através de uma política de diversificação. **Conclusão** - O fundo busca adquirir rentabilidade através do investimento em títulos públicos federais, a serem adquiridos em leilão regular promovido pelo Tesouro Nacional. Considerando as características básicas da estrutura informadas pelo administrador do fundo, a carteira deverá ser composta preponderantemente por Notas do Tesouro Nacional da série “B” – NTN-B com vencimento para o dia 15/05/2023. Confrontando com as taxas atualmente praticadas no mercado secundário de títulos públicos, este ativo está sendo negociados a IPCA + 6,61% ao ano (taxa indicativa do dia 21/01/2014), e deverá sofrer alguma volatilidade (para mais ou para menos) até o dia da aquisição, pelo fundo, no leilão do Tesouro Nacional, previsto para ocorrer no dia 28/02/2014. Caso a taxa se mantenha neste patamar até o dia da aquisição dos títulos, trata-se de uma oportunidade de investimento que supera a meta atuarial dos RPPSs. O fundo é indicado para investidores que tenham horizonte de tempo de longo prazo e capacidade financeira para suportar o período de carência, e é uma alternativa à aquisição





POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XIX – Nº 01 - Cabedelo, 31 de janeiro de 2014

Ano 2014

direta de títulos públicos para a carteira do RPPS. O principal fator de risco está associado à oscilação do preço dos ativos durante o período de carência para pedidos de resgate das cotas, sujeitando o cotista a volatilidade das cotas no transcorrer do período. Em nossa avaliação o fundo está enquadrado no que determina a Resolução CMN nº 3.922/2010, no artigo 7º Inciso IV, portanto não há impedimento legal em receber aportes de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. O fundo encontra-se em período de reservas. O regulamento analisado encontra-se na forma de "minuta", podendo ocorrer modificações até o regular e necessário registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Importante registrar que há no mercado financeiro, diversos fundos de investimentos compostos exclusivamente por títulos públicos de risco semelhante (IMA-B 5+) e com liquidez imediata, sem a exigência de carência para pedidos de resgate. Ainda assim, caso seja opção pelo investimento, o RPPS deverá cumprir as exigências das disposições contidas na Portaria MPS nº 440/2013, em especial a necessidade do investimento ser precedido de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras. A política de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CABEDELLO para o exercício de 2014 prevê limite para aplicação no Artigo 7º, Inciso IV, correspondente a 20% do patrimônio líquido do Instituto. Atualmente, a carteira do instituto apresenta participação dentro do segmento de 5,19%, possibilitando espaço para maior diversificação. O produto pode agregar diversificação para os investimentos do Instituto, pois apresenta perspectivas de retorno compatível com o objetivo atuarial do Instituto no longo prazo. Com o cenário de flexibilização da política econômica do governo a diversificação se torna cada vez mais importante para o objetivo do equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo. Seguindo a Política de Investimentos do Instituto: ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo. Desta forma, essa aplicação deverá recair sobre esse tipo de avaliação. À vista das considerações supracitadas, compreendidos e aceitos os riscos ao qual o fundo está exposto, com a finalidade de não comprometer o limite máximo permitido pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos do Instituto neste segmento de aplicações, sugerimos aportes não superiores a 2,00% (dois por cento) do patrimônio líquido do Instituto. Resguardando assim espaço que possibilite futuras oportunidades de investimentos neste segmento."

Deliberação:

Após exaustiva discussão o Comitê de Investimentos do IPSEMC – COI resolveu, por unanimidade aprovar tudo que foi discutido, bem como, sugeriu que fosse reunido no dia posterior, logo pela manhã, o Conselho Previdenciário para que fosse colocada diante de todos os membros a referida oportunidade de investimentos para que seja tomada a decisão quanto à aplicação do montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um milhão e duzentos mil) reais no fundo de investimento em tela, sendo este montante resgatado do BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO e automaticamente aplicado no novo fundo de investimento,

A Presidente deixou a palavra em aberto.

Ato contínuo, não havendo nenhuma manifestação, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17:00 horas, da qual eu, Guilherme de Sousa Lourenço -, lavei a presente ata, que será assinada pelos Membros presentes. Cabedelo-PB, 22 de janeiro de 2014.

Guilherme de Sousa Lourenço
Gestor de Investimentos

Léa Santana Praxedes
Presidente

João Thomaz da Silva neto
Membro

Ítalo Beltrão de Lucena Córdula
Membro

Wellington Araújo de Oliveira
Membro

Inaldo de Figueiredo da Silva
Membro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Ata da Primeira Reunião Extraordinária

Data:	23 de janeiro de 2014.
Horário:	10h20 – Primeira Convocação.
Local:	Gabinete da Presidência.

Conselheiros presentes:

Léa Santana Praxedes – Presidente;
Euzo da Cunha Chaves - Conselheiro;
Ângela Maria Moreira Neves - Conselheira;
Maria das Graças Carlos Resende – Conselheira;
Auzélia Marinho de Farias – Conselheira.

Ausentes:

Wilma Alves de Lima – Conselheira-Secretária.

Convidados presentes:

Guilherme de Souza Lourenço - Gestor de Investimentos.

Ordem do Dia:

- 1- Avaliação e decisão sobre novo Fundo de Investimentos lastreado em Títulos Públicos Federais com prazo determinado - **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO.**

Encaminhamentos:

A Presidente ao iniciar a ordem do dia, constatou a existência de *quorum*, deu boas-vindas e confirmou se todos os Conselheiros presentes receberam o material a ser deliberado.

- 1- **Item 01** – Avaliação e decisão sobre novo Fundo de Investimentos lastreado em Títulos Públicos Federais com prazo determinado - **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO.**

Tão logo iniciou a reunião a Sra. Presidente fez toda uma explanação sobre a comunicação que recebeu da Superintendência do Banco do Brasil em João Pessoa-Pb, inerente ao novo Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO, como uma boa oportunidade de investimento a longo prazo, ou seja, cujo parâmetro de rentabilidade é a meta atuarial – IPCA + 6%, sendo que todos deveriam estar cientes de que em algum momento as cotas poderiam ser negativas, entretanto, como é um investimento a longo prazo, no final desse prazo o investimento valeria a pena. A superintendência do Banco do Brasil informou também que como a captação de recursos para este fundo envolvia o montante de cento e cinquenta milhões para todo Brasil, pelo que sugeriu que a decisão fosse tomada com uma certa urgência para que o IPSEMC não ficasse de fora dessa oportunidade dada a sua importância para os RPPS, principalmente no que diz respeito ao atingimento da meta atuarial. Tão logo a equipe previdenciária foi comunicada, encaminhou uma consulta à Empresa Crédito e Mercado – que ora assessora o IPSEMC na área de investimentos a qual prontamente enviou o seguinte relatório: “**BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO - Administração e Gestão do Fundo – Administrador e Gestor de Investimento** - A BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é uma empresa especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil, distribuídos na maior rede de atendimento bancário do país, com sede na Rua XV de Novembro, nº 20 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de serviços de administração de carteiras, através do Ato Declaratório CVM nº 1.481, de 13 de agosto de 1990. A agência classificadora de





riscos Moody's Investor Service atribuiu a nota **MQ1** à BB Gestão de Recursos DTVM S.A., que atesta a excelência de ambiente de gestão e controles. A BB DTVM é uma subsidiária do Banco do Brasil, o maior banco do país. - Histórico - A BB DTVM está entre os maiores players do mercado de fundos de investimento. Com mais de 20 anos de existência, a Distribuidora é responsável pela gestão dos recursos dos clientes do Banco do Brasil. Experiência e segurança, associadas à transparência, garantem aos investidores uma performance diferenciada, baseada em estratégias que buscam melhor retorno risco. A total segregação entre a gestão do patrimônio de terceiros e a área de operações financeiras dos recursos próprios do Banco do Brasil segue o conceito de "Chinese Wall" exigido pelo Banco Central do Brasil e garante a transparência e a equidade na condução das operações da BB DTVM. Formada por um time de profissionais com expertise, o foco das decisões de investimento está no acompanhamento da evolução do mercado e no permanente gerenciamento do risco. O resultado é uma gestão de excelência, que segue os mais altos padrões de qualidade, transparência e segurança. Periodicamente a BB DTVM revisa sua estrutura, adota novas práticas, visando uma melhor adequação da empresa ao mercado, cada vez mais dinâmico e competitivo. Essas medidas possibilitam a criação de um mecanismo de gestão entre a área de clientes e de operações, originando uma busca constante por performance, evolução da qualidade dos serviços prestados e um maior entendimento das necessidades dos clientes. Todo processo de gestão é acompanhado pela Área de Riscos, que atua com completa independência e autonomia e pelo Compliance. Ambas reportam-se diretamente à Diretoria da BB DTVM. Os gestores são responsáveis pela elaboração da estratégia e os operadores executam as movimentações da carteira. Essa segregação permite que os administradores sejam menos influenciados em momentos de "stress" do mercado, podendo assim traçar cenários e estratégias que tenham por base uma análise de conjuntura econômica sólida e que reflitam a realidade das empresas, sustentada por uma análise fundamentalista. - **Demais Prestadores de Serviços** - Custódia, Tesouraria, distribuição e Registro Escritural de Cotas: Banco do Brasil S.A. Auditor Independente: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Fundo – Política de Investimento - O fundo será constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e destinado a receber recursos de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's e Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFP's. O objetivo do fundo será proporcionar aos cotistas, rentabilidade mediante aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA + 6,0% a.a. Para alcançar seus objetivos, o fundo aplicará seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). **Taxa de Administração** - Pela prestação dos serviços de gestão e administração, será cobrada taxa de administração de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias. **Aplicação, Resgate e Remuneração** - Aplicação Mínima: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Cota da Aplicação: Será o valor da cota do dia da disponibilidade dos recursos ao administrador (D+0); Cota do Resgate: Será o valor da cota do dia do pedido de resgate ao administrador (D+0), e **deverá respeitar o prazo de carência para pedido de resgates até o dia 16/05/2023**; Crédito do Resgate: No mesmo dia da conversão de cotas do resgate (D+0). Remuneração: Nos meses de maio e novembro, ao longo do período de carência do fundo, serão resgatados, automaticamente e proporcionalmente à participação de cada cotista no patrimônio líquido do fundo, os valores referentes à amortização do ativo que compõe a carteira do FUNDO. O valor do referido resgate será creditado na conta corrente de cada cotista. **Principais fatores de risco do fundo** - A rentabilidade do fundo é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à administradora, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado. Os ativos financeiros que compõem a carteira do fundo sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos: Risco de Mercado: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a carteira, sendo que em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do fundo pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Risco de Taxa de Juros: Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas, podendo acarretar fortes oscilações nos preços dos ativos financeiros que compõem a carteira, impactando significativamente a rentabilidade do fundo. Risco de Liquidez: Consiste no risco de o fundo, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Risco Sistêmico: Provém de alterações econômicas de forma geral e que podem afetar os investimentos, não podendo ser reduzido através de uma política de diversificação. **Conclusão** - O fundo busca adquirir rentabilidade através do investimento em títulos públicos federais, a serem adquiridos em leilão regular promovido pelo Tesouro Nacional. Considerando as características básicas da estrutura informadas pelo administrador do fundo, a carteira deverá ser composta preponderantemente por Notas do Tesouro Nacional da série "B" –

NTN-B com vencimento para o dia 15/05/2023. Confrontando com as taxas atualmente praticadas no mercado secundário de títulos públicos, este ativo está sendo negociados a IPCA + 6,61% ao ano (taxa indicativa do dia 21/01/2014), e deverá sofrer alguma volatilidade (para mais ou para menos) até o dia da aquisição, pelo fundo, no leilão do Tesouro Nacional, previsto para ocorrer no dia 28/02/2014. Caso a taxa se mantenha neste patamar até o dia da aquisição dos títulos, trata-se de uma oportunidade de investimento que supera a meta atuarial dos RPPS's. O fundo é indicado para investidores que tenham horizonte de tempo de longo prazo e capacidade financeira para suportar o período de carência, e é uma alternativa à aquisição direta de títulos públicos para a carteira do RPPS. O principal fator de risco está associado à oscilação do preço dos ativos durante o período de carência para pedidos de resgate das cotas, sujeitando o cotista a volatilidade das cotas no transcorrer do período. Em nossa avaliação o fundo está enquadrado no que determina a Resolução CMN nº 3.922/2010, no artigo 7º Inciso IV, portanto não há impedimento legal em receber aportes de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. O fundo encontra-se em período de reservas. O regulamento analisado encontra-se na forma de "minuta", podendo ocorrer modificações até o regular e necessário registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Importante registrar que há no mercado financeiro, diversos fundos de investimentos compostos exclusivamente por títulos públicos de risco semelhante (IMA-B 5+) e com liquidez imediata, sem a exigência de carência para pedidos de resgate. Ainda assim, caso seja opção pelo investimento, o RPPS deverá cumprir as exigências das disposições contidas na Portaria MPS nº 440/2013, em especial a necessidade do investimento ser precedido de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras. A política de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CABEDELO para o exercício de 2014 prevê limite para aplicação no Artigo 7º, Inciso IV, correspondente a 20% do patrimônio líquido do Instituto. Atualmente, a carteira do instituto apresenta participação dentro do segmento de 5,19%, possibilitando espaço para maior diversificação. O produto pode agregar diversificação para os investimentos do Instituto, pois apresenta perspectivas de retorno compatível com o objetivo atuarial do Instituto no longo prazo. Com o cenário de flexibilização da política econômica do governo a diversificação se torna cada vez mais importante para o objetivo do equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo. Seguindo a Política de Investimentos do Instituto: ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo. Desta forma, essa aplicação deverá recair sobre esse tipo de avaliação. À vista das considerações supracitadas, compreendidos e aceitos os riscos ao qual o fundo está exposto, com a finalidade de não comprometer o limite máximo permitido pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos do Instituto neste segmento de aplicações, sugerimos aportes não superiores a 2,00% (dois por cento) do patrimônio líquido do Instituto. Resguardando assim espaço que possibilite futuras oportunidades de investimentos neste segmento." Ato contínuo, a Sra. Presidente re-confirmou junto ao Conselho Previdenciário a deliberação passada de que, quando a movimentação de um fundo para outro ocorrer no âmbito do mesmo banco, a equipe previdenciária pode realizá-la em consonância com o Comitê de Investimentos – COI e, em sendo necessário e/ou para maior segurança e conforto da equipe, o Conselho poderá ser convocado.

Deliberação:

O Conselho Previdenciário apreciou toda a leitura e explicação do relatório e resolveu, por unanimidade aprovar tudo que foi discutido, bem como, a aplicação do montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um milhão e duzentos mil) reais no fundo de investimento em tela, sendo este montante resgatado do BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO e automaticamente aplicado no novo fundo de investimento,

A Presidente deixou a palavra em aberto.

Ato contínuo, não havendo nenhuma manifestação, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:20 (onze) horas e vinte minutos, da qual eu, Ângela Maria Moreira Neves - Conselheira-Secretária-Substituta, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes. Cabedelo-PB, 23 de janeiro de 2014.

Wilma Alves de Lima
Conselheira/Secretária

Léa Santana Praxedes
Presidente

Auzélia Marinho de Farias
Conselheira

Euzo da Cunha Chaves
Conselheiro

Ângela Maria Moreira Neves
Conselheira

Maria das Graças Carlos Resende
Conselheira





POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XIX – Nº 01 - Cabedelo, 31 de janeiro de 2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ATESTAMOS, para fins de cumprir as exigências das disposições contidas na Portaria MPS nº 440/2013, c/c a Política Anual de Investimentos – PAI do IPSEMC, objetivando aplicação no **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO** – Fundo de Investimentos lastreado em Títulos Públicos Federais, enquadrado no que determina a Resolução CMN nº 3.922/2010, no artigo 7º Inciso IV, após consulta efetuada à “Empresa Crédito e Mercado” – que ora assessora o IPSEMC na área de investimentos, bem como, após reunião efetuada com o Conselho Previdenciário, tendo em vista ser considerada como uma boa oportunidade de investimento a longo prazo, cujo parâmetro de rentabilidade é a meta atuarial – IPCA + 6%, consultas estas, registradas em relatório emitido pela empresa em tela e ata emitida pelo Conselho Previdenciário, datados 22 e 23 de janeiro de 2014, respectivamente, como também de acordo com a compatibilidade existente com as obrigações presentes e futuras dentro do comportamento da carteira de Investimentos do IPSEMC nos últimos oito anos, que como há necessidade urgente e premente de ampliar a diversificação para que se possa atingir a alta meta atuarial IPCA + 6%, decidiu-se aplicar o montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e que não haverá necessidade de resgate para o horizonte de tempo de longo prazo inerente ao período de carência do fundo ora abordado, uma vez que há capacidade financeira para suportar e cumprir com as obrigações previdenciárias no período correspondente, como também porque o produto pode agregar diversificação para os investimentos do Instituto vez que apresenta perspectivas de retorno compatível com o objetivo atuarial do Instituto no longo prazo.

Cabedelo-Pb, 23 de Janeiro de 2014.



Léa Santana Praxedes
Presidente
lea@ipsemc.pb.gov.br
83 3228.4799 / 1434

INEXIGIBILIDADE 001/2014 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Cabedelo - PB, 28 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializado na área contábil - Contador -, correspondendo a elaboração da contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, com vistas ao fiel cumprimento da legislação pertinente e as normas e regulamentos ditados pelos respectivos órgãos fiscalizadores. Os referidos serviços não incluem a elaboração da Prestação de Contas Anual, pela qual o Contrato receberá o equivalente ao valor mensal da contratação; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00001/2014, a qual sugere a contratação de:

Arthur José Albuquerque Gadelha - ME – CNPJ: CNPJ nº 19.509.752/0001-00
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Execução: 13 (treze) meses, incluído a prestação de contas anual
Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Léa Santana Praxedes
Presidenta

INEXIGIBILIDADE 001/2014 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Cabedelo - PB, 28 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigível nº IN00001/2014: Prestação de serviços técnicos especializado na área contábil - Contador -, correspondendo a elaboração da contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, com vistas ao fiel cumprimento da legislação pertinente e as normas e regulamentos ditados pelos respectivos órgãos fiscalizadores. Os referidos serviços não incluem a elaboração da Prestação de Contas Anual, pela qual o Contrato receberá o equivalente ao valor mensal da contratação; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Arthur José Albuquerque Gadelha - ME – CNPJ: CNPJ nº 19.509.752/0001-00
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Execução: 13 (treze) meses, incluído a prestação de contas anual
Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Léa Santana Praxedes
Presidenta

INEXIGIBILIDADE 001/2014 EXTRATO

Cabedelo - PB, 28 de Janeiro de 2014.

Inexigibilidade de Licitação 001/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado na área contábil - Contador -, correspondendo a elaboração da contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, com vistas ao fiel cumprimento da legislação pertinente e as normas e regulamentos ditados pelos respectivos órgãos fiscalizadores
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal
Arthur José Albuquerque Gadelha - ME – CNPJ: CNPJ nº 19.509.752/0001-00
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Execução: 13 (treze) meses, incluído a prestação de contas anual
Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Léa Santana Praxedes
Presidenta

INEXIGIBILIDADE 001/2014 EXTRATO DE CONTRATO

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2014.

Inexigibilidade de Licitação 001/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado na área contábil - Contador -, correspondendo a elaboração da contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, com vistas ao fiel cumprimento da legislação pertinente e as normas e regulamentos ditados pelos respectivos órgãos fiscalizadores
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Município - – CNPJ 41.216.755/0001-05
CONTRATADO: Arthur José Albuquerque Gadelha - ME – CNPJ nº 19.509.752/0001-00
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Execução: 13 (treze) meses, incluído a prestação de contas anual – pagamento em 13 (treze) parcelas, incluído a Prestação de Contas de 2013.
Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sub-Elemento 61.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência do Contrato: 29 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014

Léa Santana Praxedes
Presidenta





POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XIX – Nº 01 - Cabedelo, 31 de janeiro de 2014

INEXIGIBILIDADE 001/2014 EXTRATO DE CONTRATO

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2014.

Licitação Dispensável

Objeto: O presente ajuste de vontades tem por objeto a cessão de uso dos *softwares* desenvolvidos pela empresa CONTRATADA e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade CONTRATANTE, cuja prestação técnica, aos níveis de informatização, implica: Implantação do Sistema de Contabilidade e Implantação do Sistema Portal de Transparência.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Município – CNPJ 41.216.755/0001-05

CONTRATADO: PUBLICSOFT INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76

Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze)

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sub-Elemento 42.00.00.00 – Locação de *Software*.

Vigência do Contrato: 29 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014

Léa Santana Praxedes
Presidenta

